



Brasília, 17 de maio de 2010.

Ofício nº. 025 CPB/BSB

Ao
Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB
A/C Sr. Presidente
Andrew George William Parsons

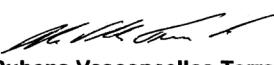
A Confederação Brasileira de Tiro com Arco, vem por meio deste ofício apresentar proposta de suporte financeiro de modo a garantir a participação de atletas da equipe para-olímpica Brasileira de tiro com arco para o **IV Para-Campeonato Brasileiro e Copa Centro-Oeste de Tiro com Arco**, que será realizado no período de 02 a 07 de junho de 2010 na cidade de Brasília – DF, consubstanciada pelos seguintes anexos:

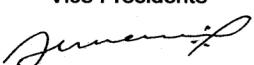
1 – Relacioná-los:

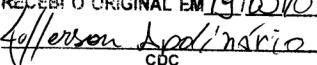
- 1.01- Plano de Trabalho conforme IN 01/97;
- 1.02- Declaração de conta específica;
- 1.03- Extrato da conta zerada;
- 1.04- Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ;
- 1.05- Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal;
- 1.06- Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 1.07- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 1.08- Declaração de regularidade com a Administração Pública;
- 1.09- Declaração de que não recebe recursos de terceiros; e
- 1.10- Declaração de que reúne condições para o projeto do IV Para-Campeonato Brasileiro e Copa Centro-Oeste de Tiro com Arco.

Aproveitamos o ensejo para enviar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rubens Vasconcellos Terra Neto
Vice Presidente


VICENTE FERNANDO BLUMENSCHINE
Presidente

COMITÉ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO
RECEBI O ORIGINAL EM 19/05/10

Jefferson Lopes de Oliveira
CDC

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|---|----------------------------------|--------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| Entidade PropONENTE: Confederação Brasileira de Tiro com Arco | | | | CGC: 68.760.693/0001-54 |
| Endereço: SCS Quadra 1 Bloco B Nº. 16 Sala 909 – Ed. Maristela – Asa Sul | | | | |
| Cidade Brasília | UF DF | CEP: 70.308-900 | DDD/Telefone (61) 3201-5400 | E.A. |
| Conta corrente 420-9 | Banco Caixa Econômica Federal | Agência 2978 | Praça de Pagamento Brasília | |
| Nome do Responsável: Vicente Fernando Blumenschein | | | CPF: 528.542.808-49 | |
| CI/Orgão Exp. | Cargo: Presidente | Função | Matrícula | |
| Endereço | | | CEP | |

2 – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

| | | |
|---|------------------------------|-------------------------------------|
| Nome: Rubens Vasconcellos Terra Neto | CPF 480.190.201-44 | Identidade 1044256 SSP/DF |
| Endereço: SHIN QI 14 Conj. 06 casa 02 – Lago Norte – Brasília/DF | | CEP: 71.530-060 |

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto | Período de Execução | |
|--|----------------------------|----------------------------|
| IV Para-campeonato brasileiro e Copa Centro Oeste de Tiro com Arco. | Início: 02/06/2010 | Término: 15/06/2010 |
| Identificação do Objeto: Proposta de suporte financeiro de modo a garantir a inscrição, hospedagem, alimentação e traslado do aeroporto, hotel e ao campo do IV Para-campeonato brasileiro e Copa Centro Oeste de Tiro com Arco, que será realizado no período de 02 de junho a 07 de junho de 2010, em Brasília/DF. | | |

| Justificativa da Proposição |
|---|
| O projeto visa obter o apoio do Comitê Para-Olímpico Brasileiro – CPB na participação de atletas portadores de necessidades especiais para o IV Para-campeonato brasileiro e Copa Centro Oeste de Tiro com Arco. O campeonato tem por finalidade precípua, aprimorar a modalidade de tiro com arco e também melhorar a experiência dos atletas na participação em campeonatos. Solicita-se o patrocínio do CPB a liberação de recursos, para pagamento de passagem, hospedagem, alimentação e traslado do hotel ao campo do IV Para-campeonato brasileiro e Copa Centro Oeste de Tiro com Arco. |



Rubens Vasconcellos Terra Neto
Vice-Presidente

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 — CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| Meta | Fase | ESPECIFICAÇÃO | Indicador Físico | | Duração | |
|------|------|---|------------------|------------|------------|------------|
| | | | Unidade. | Quantidade | Ínicio | Término |
| 1.0 | 1.0 | EVENTOS ESPORTIVOS | | | | |
| | 1.1 | Pagamento de inscrições para 21 atletas | PESSOA | 21 | 02/06/2010 | 07/06/2010 |
| 2.0 | 2.0 | CONTAS DE CONSUMO | | | | |
| | 2.1 | Água, gelo, sucos, lanches, frutas, lanches, e medicamento. | PESSOA | 21 | 02/06/2010 | 07/06/2010 |
| 3.0 | 3.0 | PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS | | | | |
| | 3.1 | RN/ BSB / RN | TRECHO | 01 | 02/06/2010 | 07/06/2010 |
| 4.0 | 4.0 | HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO | | | | |
| | 4.1 | Pagamento de hospedagem e alimentação para 12 atletas. | PESSOA | 21 | 02/06/2010 | 07/06/2010 |
| 5.0 | 5.0 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | | | | |
| | 5.1 | Locação de vans | PESSOA | 21 | 02/06/2010 | 07/06/2010 |
| 6.0 | 6.0 | PAGAMENTO DE TAXAS | | | | |
| | 6.1 | DOC/ TEC | TAXAS | 02 | 02/06/2010 | 07/06/2010 |
| | 6.2 | Manutenção da conta | | | | |

5 — PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| Código | Natureza de Despesas Especificação | Total |
|--------|---|--|
| | | |
| 1.0 | EVENTOS ESPORTIVOS | |
| 1.1 | Pagamento de 02 (duas) inscrições para 21 atletas (R\$ 150,00 x 21 + R\$ 60,00 x 21). TOTAL | R\$ 4.410,00 R\$ 4.410,00 |
| 2.0 | CONTAS DE CONSUMO | |
| 2.1 | Água, gelo, sucos, lanches, frutas e medicamentos. TOTAL | R\$ 1.500,00 R\$ 1.500,00 |
| 3.0 | PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS | |
| 3.1 | 01 passagem RN/ BSB / RN – R\$ 950,00 TOTAL | R\$ 950,00 R\$ 950,00 |
| 4.0 | HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO | |
| 4.1 | Pagamento de Hospedagem em apartamentos single e duplos para 12 atletas. (05 apartamentos duplos x 05 diárias x R\$ 199,00 x 10% de taxa de serviço = Sub-total – R\$ 5.472,50 + 02 apartamentos single x 05 diárias x R\$ 170,00 x 10% de taxa de serviço = Sub-total – R\$ 1.870,00) Pagamento de Alimentação para 12 pessoas (06 dias x 12 pessoas x R\$ 77,00 – almoço e jantar) TOTAL | R\$ 7.342,50 R\$ 5.544,00 R\$ 12.886,50 |
| 5.0 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | |
| 5.1 | Aluguel de 02 Veículos (VAN) x R\$ 253,00 X 06 dias = R\$ 3.036,00 (Aeroporto / Hotel / Aeroporto e Hotel / Campo / Hotel). TOTAL | R\$ 3.036,00 R\$ 3.036,00 |
| 6.0 | PAGAMENTO DE TAXAS | |
| 6.1 | DOC/TEC | R\$ 100,00 |
| 6.2 | Manutenção de conta TOTAL | R\$ 60,00 R\$ 160,00 |
| | TOTAL GERAL | R\$ 22.942,50 |



Rubens Vasconcelos Teixeira Neto

Vice-Presidente

CPF: 460.100.201-44

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE REPASSE (R\$1.00)

| META | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
|-----------------------------|-----|-----|---------------|-----|-----|-----|
| 01, 02, 03, 04, 05 e 06. | | | R\$ 22.942,50 | | | |
| META | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | | | | | | |

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao COMITÉ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO - CPB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça o repasse de recursos para a celebração do Termo de Parceria, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Vicente Fernando Blumescheia
Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

| | |
|-----------------------|---------------------|
| Aprovado | |
| _____ Local e Data | _____ Concedente |

Ribeiro Vasconcelos Tavares Neto
Vice-Presidente
CPF: 460.190.201-44



Prezados (as) Senhores (as),

Lista de participantes do projeto **"IV Para-campeonato brasileiro e Copa Centro-Oeste de Tiro com Arco"**,
conforme relação abaixo:

| Nº | Participante | RG | Função | Endereço |
|-----|-----------------------------------|----------------------|--------|--|
| 1. | Ademar Luca Carlini | 30.811.414-0 SSP/SP | Atleta | Rua Apiacás, 149 – Praia Grande/SP |
| 2. | Andrey Muniz de Castro | 6.884.365-0 SSP/GO | Atleta | Rua C-179 Qd. 454 Lt. 25 – Goiás/GO |
| 3. | Francisco das Chagas Dantas | 1.320.790 SSP/RN | Atleta | Travessa Jandira 158 "B" – Natal/RN |
| 4. | Paulo Emilio Percira da Silva | 015568441-8 MD | Atleta | Rua Dr. Mario Viana, 479/905 – Niterói/RJ |
| 5. | Severino Cavalcanti do Nascimento | 274.744 SSP/RN | Atleta | Rua Engenheiro Luciano Luis de Barros 3502 – Natal/RN |
| 6. | Ricardo Macedo | M2.9103.304 SSP/MG | Atleta | Rua Espírito Santo, 1100/201 – Belo Horizonte |
| 7. | Orlando Alves Rocha | 253.941.416 SSP/SP | Atleta | Rua Herman Jankovitz, 623 – Jd. Santa Rosa/SP |
| 8. | José Marques Dias Filho | 44.587.416 SSP/SP | Atleta | Rua Prof. Divanil Ap. Moteiro, 37 – Sorocaba/SP |
| 9. | Marcelo Jacinto Ribeiro | 230.783.852-7 SSP/SP | Atleta | Rua Fernando Ferrari, 135 – Jd. Chapadão – Campinas/SP |
| 10. | Julio Cesar de Oliveira | 13.256.779-9 SSP/SP | Atleta | Av. Fagundes Filho, 789 AP 54 – São Paulo/SP |
| 11. | Patrícia F. M. O' Neill Layolle | 27.626.846-3 SSP/RJ | Atleta | Rua Lopes Quintas, 940 – Jardim Botânico/RJ |
| 12. | Fernando José de Oliveira Chagas | 103.931.184 IFP/RJ | Atleta | Av. Construtor David Teixeira nº.730 aptº. 302 – Vitoria/ES. |
| 13. | José Henrique Sousa | 450.991 SSP/DF | Atleta | SQSW 300 BL H Aptº. 102 – Brasília/DF |
| 14. | Luciano Reinaldo Rezende | 177.676-4 SSP/DF | Atleta | SHCES Qd. 1603 Bl. D Aptº. 409 – Brasília/DF |
| 15. | Diogo Rodrigues de Souza | 2.633.211 SSP/PI | Atleta | Quadra 11 Lt. 11 Aptº. 104 – Brasília/DF |
| 16. | Antônio Manoel Pereira | 1.373.084 SSP/DF | Atleta | Quadra 02 Lt. 48 – Brasília/DF |
| 17. | Sandra Rita Chaves de Medeiros | 012.272.334-9 SSP/DF | Atleta | SHCGN 707 Bl. I Aptº.510 – Brasília/DF |
| 18. | Thais Silva e Carvalho | 2.820.547 SSP/DF | Atleta | SHCES Qd. 605 Bl. D Aptº.510 – Brasília/DF |
| 19. | Edmilson Santos Correia | 1.376.389 SSP/DF | Atleta | QNJ 44 Casa 32 – Brasília/DF |
| 20. | Jaciene Borges da Silva | 2.726.997 SSP/DF | Atleta | QR 402 Cj. "O" Casa: 18 – Brasília/DF |
| 21. | Julio de Almeida Rodrigues | 3.080.914 SSP/DF | Atleta | SMPW QD. 07 Cj. 01 Lt. 03 – Brasília/DF |


Rubens Vasconcellos Terra Neto
Vice Presidente


Vicente Fernando Blumenschein
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.760.693/0001-54 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/01/1993 |
| MATRIZ | | |
| NOME EMPRESARIAL CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | | |
| LOGRADOURO ST CS QUADRA 1 BLOCO B SALA | NÚMERO 909 | COMPLEMENTO |
| CEP 70.308-900 | BAIRRO/DISTrito BRASILIA | MUNICÍPIO BRASILIA UF DF |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2000 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ***** | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
| Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 19/05/2010 às 14:31:37 (data e hora de Brasília). | | |

[\[Voltar \]](#)



DECLARAÇÃO

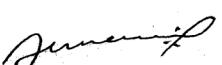
Na qualidade de representantes legais, declaramos para fins de comprovação junto ao Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB, que a Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, está regular com outros convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

Por ser a mais legítima verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília-DF, 17 de maio de 2010.



Rubens Vasconcellos Terra Neto
Vice Presidente



Vicente Fernando Blumenschein
Presidente - CBTARCO



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais, declaramos para fins de comprovação junto ao Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB, que a Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTarco reúne as condições necessárias para o projeto do IV Para-Campeonato Brasileiro e Copa Centro-Oeste de Tiro com Arco.

Por ser a mais legítima verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília-DF, 17 de maio de 2010.



Rubens Vasconcellos Terra Neto
Vice Presidente



Vicente Fernando Blumenschein
Presidente - CBTARCO



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais, declaramos para fins de comprovação junto ao Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB, que a Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTarco, inscrita no CNPJ nº. 68.760.693/0001-54, não recebe recursos de outras entidades públicas para ações que serão desenvolvidas no projeto do IV Para-Campeonato Brasileiro e Copa Centro-Oeste de Tiro com Arco.

Por ser a mais legítima verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília-DF, 17 de maio de 2010.



Rubens Vasconcellos Terra Neto
Vice Presidente



Vicente Fernando Blumenschein
Presidente - CBTARCO



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais, declaramos para fins de comprovação junto ao Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB, que a Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, inscrita no CNPJ nº. 68.760.693/0001-54, que a conta nº. **420-9 da agência 2978 operação 003** aberta na Caixa Econômica Federal, exclusiva para o IV Para-Campeonato Brasileiro e **Copa Centro-Oeste de Tiro com Arco**.

Por ser a mais legítima verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília-DF, 17 de maio de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rubens Vasconcellos Terra Neto".

Rubens Vasconcellos Terra Neto
Vice Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vicente Fernando Blumenschein".

Vicente Fernando Blumenschein
Presidente

**Extrato**

Cliente: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TIRO

Conta: 2978 / 003 / 00000420-9

Data: 19/05/2010 - 12:19

Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|-----------|----------|----------------|-------|--------|
| 000000 | | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 C |

* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68760693/0001-54

Razão Social: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO

Endereço: AV UTINGA 1143 FUNDOS / UTINGA / SANTO ANDRE / SP / 9220-611

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2010 a 03/06/2010

Certificação Número: 2010050508185263840834

Informação obtida em 17/05/2010, às 08:49:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO
CNPJ: 68.760.693/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:58:54 do dia 15/03/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2010.

Código de controle da certidão: **C12A.EE1B.5AB3.BE91**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 041292010-21032030

Nome: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO

CNPJ: 68.760.693/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/02/2010.
Válida até 10/08/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 imprimir



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 163-00.473.819/2010
NOME : NAO CADASTRADO
ENDERECO : NAO CADASTRADO
CIDADE : NAO CADASTRADO
CPF :
CNPJ : 68.760.693/0001-54
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____CERTIFICAMOS QUE_____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 17 de Agosto de 2010.

Brasília, 19 de Maio de 2010.

Certidão emitida via internet às 14:35:03 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

 imprimir



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 163-00.473.832/2010
NOME : NAO CADASTRADO
ENDEREÇO : NAO CADASTRADO
CIDADE : NAO CADASTRADO
CPF :
CNPJ : 68.760.693/0001-54
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o CNPJ acima.

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 17 de Agosto de 2010.

Brasília, 19 de Maio de 2010.

Certidão emitida via internet às 14:35:46 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



COTAÇÃO

Periodo:02/06 à 07/06/2010

| Hotel: | Valor: | Apartamento: |
|------------------|---------------------|--------------|
| Kubitschek | R\$320,00 + 10,00 % | Duplo |
| Kubitschek | R\$272,00 + 10,00 % | Single |
| Manhattan | R\$269,00 + 10,00 % | Duplo |
| Manhattan | R\$224,00 + 10,00 % | Single |
| Saint Paul Plaza | R\$199,00 + 10,00 % | Duplo |
| Saint Paul Plaza | R\$170,00 + 10,00 % | Single |

Valores por diária

| Alimentação: | Valor: |
|------------------|---------------------|
| Kubitschek | R\$ 46,00 + 10,00 % |
| Manhattan | R\$ 40,00 + 10,00 % |
| Saint Paul Plaza | R\$ 35,00 + 10,00 % |

Obs:Sugestão do chefe ou Buffet.

Valores por pessoa

Parte Aéreo:

| | | | | |
|-----|----------|----------|-------|-------|
| GOL | Natal | Brasília | 10:50 | 14:55 |
| GOL | Brasília | Natal | 15:30 | 19:45 |

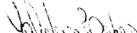
Valor por pessoa: R\$ 975,00 com taxas

Vans:

10 hrs de serviço
100 km livres

| | |
|---------------------|------------|
| Valor por diária: | R\$ 253,00 |
| Cada hora excedente | R\$ 25,00 |

Obs: preços e disponibilidade sujeitos a alteração sem o prévio aviso.


VALDEIA LOPES
Consultora de Eventos
61-7813-3559 / 8157-9588

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03474118/0001-40

Razão Social: MUNDO TOUR AGENCIA D

Endereço: SHC SUL CL QD 106 BLOCO D SL 105 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2010 a 25/05/2010

Certificação Número: 2010042612370482250700

Informação obtida em 18/05/2010, às 16:51:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000542010-23001118

Nome: MUNDO TOUR AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E
EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.474.118/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/04/2010.
Válida até 12/10/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNDO TOUR AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.474.118/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:24:35 do dia 19/04/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2010.

Código de controle da certidão: **B095.9A8D.2F2B.AED7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Túlio Campos
CBTARCO

Brasília, 13 de maio de 2010.

Ref. Carta convite 005/2010

Prezados Srs,

Conforme solicitado, informamos abaixo nossa proposta de preços para prestação dos serviços.

*HOSPEDAGEM-QUARTO DUPLOS ADAPTADOS VALOR POR DIARIA E POR PESSOA R\$ 386,00 MAIS 10 POR CENTO E SINGLE VALOR POR DIARIA E POR PESSOA R\$ 308,00.

*REFEIÇÃO-DUAS REFEIÇÕES E DUAS BEBIDAS(SUCO, AGUÁ OU REFRIGERANTE) R\$ 75,00 POR PESSOAL MAIS 10 POR CENTO.

*PASSAGEM NATAL/BRASILIA/NATAL R\$ 998,62 VALOR POR PESSAL E CIA A SER ESCOLHIDA PELA AGÊNCIA

*TRANSLADO - AEROPORTO-HOTEL-AEROPORTO R\$ 360,00 PARA O GRUPO

*TRANSLADO - HOTEL - CLUBE DO EXERCITO - HOTEL R\$ 360,00 PARA O GRUPO INDO NO MESMO HORARIO

ESTÁ PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS PARA SERVIÇOS EXECUTADOS EM BAIXA TEMPORADA E CONTRATADOS COM DEZ DIAS DE ANTECEDÊNCIA PODENDO SOFRE ALTERAÇÃO SEM PREVIO AVISO E SUJEITO A DISPONIBILIDADE DE LUGARES

Silverinha Rocha
Consultor de Viagem
55 61 33262521/33271147
msn.:silverinha@hotmail.com
www.alvoradatour.com.br



A/C DE TULIO CAMPOS.
DE: GLOBAL TURISMO

• HOSPEDAGEM

Hotel Kubitschek Plaza (3 Apartamentos adaptados)

Apartamentos DBL-STD R\$ 320,00 + 10% por PAX
Apartamento SGL - STD R\$ 272,00 + 10% por PAX

Hotel Manhattan Plaza (3 apartamentos adaptados)

Apartamento DBL-STD R\$ 269,00 + 10% por PAX
Apartamento SGL - STD R\$ 224,00 + 10% por PAX

Hotel Sonesta Brasília

Apartamentos DBL R\$ 219,00 + 5% por PAX
Apartamento SGL R\$ 199,00 + 5% por PAX

• REFEIÇÃO

Almoço e Jantar com Duas Bebidas (suco, água ou refrigerante) R\$ 70,00 por pessoa

• TRASLADO

Aeroporto x Hotel x Aeroporto (IN/OUT): R\$ 280,00

Hotel x Clube do Exército x Hotel: R\$ 280,00

• AÉREO

NATAL x BRASÍLIA x NATAL - R\$ 988,00 com a companhia aérea

Nada reservados valores somente cotados.

Atenciosamente,

Carmen Cáceres
Carmen Cáceres
Global Turismo Ltda

SRTVN 702 Ed. Brasilia Rádio Center, Loja 52 – Brasília - DF – CEP: 70.719-000
TEL: 55 (61) 3964-8337- Fax: 3964-8339 - Plantão: 9205-0169
carmen@globalturismo.com.br



REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARAOLÍMPICO DE TIRO COM ARCO E COPA CENTRO OESTE (OUTDOOR) 2010

SEÇÃO I - DA COMPETIÇÃO

I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Campeonato Brasileiro Paraolímpico de Tiro com Arco, idealizado pela CBTARCO, tem como objetivos coroar o desenvolvimento da prática desportiva no País, contribuir para o aprimoramento técnico da modalidade em disputa e propiciar oportunidades de competição aos atletas de elite e aos novos valores do desporto paraolímpico brasileiro.

Parágrafo único - O Campeonato Brasileiro Paraolímpico de Tiro com Arco (outdoor) credenciará os (as) atletas participantes ao pleito da Bolsa-Ateleta, programa do Ministério do Esporte destinado à manutenção pessoal e esportiva, se e somente se conquistarem o 1º (primeiro), 2º (segundo) ou 3º (terceiro) lugar em sua respectiva prova ou categoria no ranking nacional da temporada 2010.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º - Poderá participar do Campeonato Brasileiro Paraolímpico de Tiro com Arco qualquer atleta brasileiro com deficiência física.

Artigo 3º - A participação no Campeonato Brasileiro Paraolímpico de Tiro com Arco é limitada a atletas que sejam filiados a clubes ou associações de prática esportiva.

§ 1º - Não será permitida a participação de atletas avulsos, salvo os casos que estiverem sob a conveniência e oportunidade da CBTARCO.

§ 2º - A CBTARCO disponibilizará classificadores funcionais para atender aos atletas que ainda não possuem classificação funcional e possíveis protestos de classificação.

§ 3º - A qualquer tempo, durante o período de realização do evento, o atleta poderá ser convocado a submeter-se a reclassificação funcional conforme oportunidade e conveniência da coordenação de classificação funcional.

Artigo 4º - O Campeonato Brasileiro Paraolímpico de Tiro com Arco de Campo (outdoor) estará aberto para as divisões: Arco Recurvo e Arco Composto; nas categorias: máster, adulto, juvenil, e cadete; nas classes: masculino e feminino. O campeonato será dividido em duas edições:

SCS Quadra 1 – Bloco B nº 16 Sala 909 – Ed. Maristela – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70308-900

Telefone: +55 (61) 3201-5400 – Fax +55 (61) 3037-3439 – email: cbtarco@cbtarco.org.br

Endereço eletrônico www.cbtarco.org.br



- a) Campeonato Brasileiro Adulto, para atletas adultos e másteres;
- b) Campeonato Brasileiro de Categorias de Base, para atletas juvenis e cadetes;

Artigo 5º - Será vedada a participação de atletas estrangeiros no Campeonato Brasileiro Paraolímpico de Tiro com Arco de Campo (outdoor). Atletas estrangeiros poderão participar do Round FITA, sendo reconhecidos seus resultados para efeito de Recordes Mundiais, Continentais ou de seus países de origem.

Artigo 6º - atleta naturalizado brasileiro será considerado como atleta Brasileiro.

Artigo 7º - Qualquer atleta pode optar por competir numa categoria de idade superior à sua, sendo que no caso do Máster este pode optar por competir como adulto.

Artigo 8º - Nas categorias Adulto e Máster, só haverá Campeonato se houver 2 ou mais competidores inscritos.

Artigo 9º - O Campeonato Brasileiro Paraolímpico de Tiro com Arco (outdoor) será disputado de acordo com o Round FITA simples (144 tiros).

Artigo 10º - Todas as regras de tiro nos campeonatos brasileiros serão as regras da Federação Internacional de Tiro com Arco (FITA).

Artigo 11º - Todo Campeonato Brasileiro de Tiro com Arco de Campo (outdoor) será uma prova Estrela FITA, registrada na FITA.

Artigo 12º - A classificação final se dará através das pontuações obtidas pelos atletas dentro de sua categoria, divisão e classe.

SEÇÃO II – DA PREMIAÇÃO

Artigo 13º - Serão premiados os três primeiros colocados em cada divisão, categoria e classe com as seguintes ressalvas:

Artigo 14º - A premiação será feita através de medalhas aos vencedores, ficando a critério da Federação Organizadora entregar também ao vencedor um troféu.

SCS Quadra 1 – Bloco B nº 16 Sala 909 – Ed. Maristela – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70308-900

Telefone: +55 (61) 3201-5400 - Fax +55 (61) 3037-3439 – email: cbtarco@cbtarco.org.br

Endereço eletrônico www.cbtarco.org.br



SEÇÃO III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 15º - RIGOROSAMENTE, nenhuma Federação ou atleta participará de provas se:

§ 1º - As Federações não estiverem com sua documentação em ordem.

§ 2º - Os atletas não estiverem com sua documentação em ordem.

Artigo 16º - Os atletas novos deverão apresentar sua documentação, NO MÁXIMO, até as 17h00 da segunda-feira anterior a prova, através do fax da CBTARCO, devendo apresentar os originais no local da prova, antes do início da mesma.

Artigo 17º - A confirmação das inscrições para as provas deverão ser feitas, diretamente à CBTARCO, até UMA SEMANA ANTES do inicio da prova.

Artigo 18º - O atleta ou Federação inscrito de maneira incorreta não poderão participar da prova.

Artigo 19º - Não serão aceitas inscrições no dia da prova.

Artigo 20º - O atleta que inscrever-se por um clube/associação para o Campeonato Brasileiro Paraolímpico de Tiro com Arco, deverá permanecer vinculado a esse clube/associação como condição de participação em futuras competições do calendário esportivo de 2010.

§ 1º - Será permitida a inscrição por clube/associação de 01 (um) staff (comissão técnica) para cada grupo de, no mínimo, 02 (dois) atletas inscritos.

§ 2º - Todos os participantes inscritos deverão tomar conhecimento do Termo de Licença de Uso de Imagem e Compromisso de Participação disponibilizado na web site da CBTARCO. Tal documento definirá as obrigações dos participantes com as normas da competição e da CBTARCO. O mesmo será entregue pela CBTARCO no ato do processo de credenciamento e deverá ser assinado obrigatoriamente pelo atleta e Staff's e suas participações estarão condicionadas a este procedimento.

§ 3º - O atleta menor de 18 (dezoito) anos deverá preencher o Termo de Licença de Uso e Imagem e Compromisso de Participação específico disponibilizado na web site do CEBTARCO, com assinatura dos pais e/ou responsáveis legais e apresentá-lo no momento do credenciamento. O atleta que não apresentar o documento ficará impedido de participar da competição.

§ 4º - Ao se inscreverem, atletas aceitam tacitamente e devem cumprir as normas estabelecidas por esse Regulamento Geral.

§ 5º - Não será permitida a participação de atletas avulsos.

SCS Quadra 1 – Bloco B nº 16 Sala 909 – Ed. Maristela – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70308-900

Telefone: +55 (61) 3201-5400 - Fax +55 (61) 3037-3439 – email: cbtarco@cbtarco.org.br

Endereço eletrônico www.cbtarco.org.br



SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

I – PROGRAMAÇÃO

| PROGRAMAÇÃO | | |
|-------------|-----------------------------|-------------------|
| 1º DIA | 02 DE JUNHO (QUARTA FEIRA) | LOCAL |
| | CHEGADA DOS ATLETAS | HOTEL |
| | CHECK-IN HOTEL | |
| | A PARTIR DE 14h00 | |
| 2º DIA | 03 DE JUNHO (QUINTA) | LOCAL |
| | TREINO OFICIAL | CLUBE DO EXERCITO |
| | DE 8h00 as 13h00 | |
| 3º DIA | 04 DE JUNHO (SEXTA FEIRA) | LOCAL |
| | CAMPEONATO 90 e 70m | CLUBE DO EXERCITO |
| | ABERTURA DE CAMPO | |
| | 8h30 | |
| | INICIO CAMPEONATO | |
| | 9h00 | |
| 4º DIA | 05 DE JUNHO (SABADO) | LOCAL |
| | CAMPEONATO 50 E 30m | CLUBE DO EXERCITO |
| | ABERTURA DE CAMPO | |
| | ABERTURA DE CAMPO | |
| | INICIO CAMPEONATO | |
| | 9h00 | |
| 5º DIA | 06 DE JUNHO (DOMINGO) | LOCAL |
| | COMBATE INDIVIDUAL | CLUBE DO EXERCITO |
| | ABERTURA DE CAMPO | |
| | 8h30 | |
| | INICIO CAMPEONATO | |
| | 9h00 | |
| | COMBATE POR EQUIPE | CLUBE DO EXERCITO |
| | ABERTURA DE CAMPO | |
| | 14h00 | |
| | INICIO CAMPEONATO | |
| | 14h30 | |
| 6º DIA | 07 DE JUNHO (SEGUNDA FEIRA) | LOCAL |
| | CHECK-OUT HOTEL | HOTEL |
| | CONFORME HORARIO DO HOTEL | |

SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME A NECESSIDADE DA CBTARCO

INSCRIÇÃO:

1. Valor da Inscrição – R\$ 150,00 (IV Para-Campeonato Brasileiro de Tiro com Arco)
2. Valor da Inscrição – R\$ 60,00 (Copa Centro-oeste de Tiro com Arco)

SCS Quadra 1 – Bloco B nº 16 Sala 909 – Ed. Maristela – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70308-900

Telefone: +55 (61) 3201-5400 - Fax +55 (61) 3037-3439 – email: cbtarco@cbtarco.org.br

Endereço eletrônico www.cbtarco.org.br



II PARTICIPAÇÃO

Artigo 21º - A CBTARCO garantirá hospedagem, alimentação e transporte interno (HAT) para os atletas e staffs participantes regularmente inscritos de acordo com o índice para participação:

ÍNDICE PARA PARTICIPAÇÃO

COM DIREITO A PASSAGEM AÉREA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE INTERNO.

COMPOSTO MASC:

1300 PONTOS (OU 340 PONTOS a 70m)

COMPOSTO FEM:

1300 PONTOS

RECURVO MASC:

1050 PONTOS (OU 300 PONTOS a 70m)

RECURVO FEM:

1050 PONTOS

COM DIREITO A HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE INTERNO

COMPOSTO MASC:

1100 PONTOS (OU 280 PONTOS a 70M)

COMPOSTO FEM:

1100 PONTOS

RECURVO MASC:

800 PONTOS (OU 250 PONTOS a 70M)

RECURVO FEM:

750 PONTOS

ABAIXO DO ÍNDICE PARA PARTICIPAÇÃO O ATLETA ASSUME TODAS AS DESPESAS

SCS Quadra 1 – Bloco B nº 16 Sala 909 – Ed. Maristela – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70308-900

Telefone: +55 (61) 3201-5400 - Fax +55 (61) 3037-3439 – email: cbtarco@cbtarco.org.br

Endereço eletrônico www.cbtarco.org.br



§ 1º - A CBTARCO não fornecerá hospedagem para atletas, técnicos e acompanhantes que sejam filiados a clubes/associações da mesma cidade ou região metropolitana onde será realizado o Campeonato Paraolímpico de Tiro com Arco (outdoor). São cidades da região metropolitana de Brasília - DF:

- BRASÍLIA
- GAMA
- TAGUATINGA
- BRAZLÂNDIA
- SOBRADINHO
- PLANALTINA
- PARANOÁ
- RECANTO DAS EMAS
- GUARA
- SÃO SEBASTIÃO
- CANDANGOLANDIA

§ 2º - A responsabilidade da CBTARCO pela hospedagem, alimentação e transporte interno (HAT) dos inscritos na competição terá início a partir das 14h00 de quarta-feira (dia 02) e será encerrada às 14h00 de segunda-feira (dia 07) para todos os atletas e staffs. Em hipótese alguma a CBTARCO se responsabilizará pelo transporte interno e hospedagem de atletas e staffs fora do período estabelecido neste parágrafo.

§ 3º - A responsabilidade da CBTARCO pela alimentação dos inscritos na competição será o jantar de quarta-feira (dia 02), café da manhã, almoço e jantar de quinta feira (dia 03), café da manhã, almoço e jantar de sexta-feira (dia 04), café da manhã, almoço e jantar de sábado (dia 05), café da manha, almoço e jantar de domingo (dia 06) e café da manhã de segunda-feira (dia 07). Em hipótese alguma a CBTARCO se responsabilizará pela alimentação de atletas e staffs fora do período estabelecido neste parágrafo.

SCS Quadra 1 – Bloco B nº 16 Sala 909 – Ed. Maristela – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70308-900

Telefone: +55 (61) 3201-5400 - Fax +55 (61) 3037-3439 – email: cbtarco@cbtarco.org.br

Endereço eletrônico www.cbtarco.org.br



§ 5º - Os participantes que necessitarem de transporte interno (aeroporto/hotel/aeroporto e rodoviária/hotel/rodoviária), deverão informar ao Departamento Técnico da CBTARCO, até 5 (cinco) dias antes do início da competição (26 de maio), para o e-mail da CBTARCO o horário e local de chegada, Cia. Rodoviária/Cia. Área (com o número do vôo).

Artigo 22º - Os clubes/associações participantes são responsáveis pelas providências e informações quanto às condições de aptidão física/clínica do atleta para a prática da modalidade e sua participação na competição, não cabendo aos organizadores nenhuma responsabilidade sobre quaisquer danos físicos que por ventura venham a ocorrer em consequência da realização da competição.

Artigo 23º - Compete ao Departamento Técnico da CBTARCO interpretar, zelar pelo cumprimento e resolver os casos omissos deste Regulamento.

Brasília, 30 de abril de 2010.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DA CBTARCO

SCS Quadra 1 – Bloco B nº 16 Sala 909 – Ed. Maristela – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70308-900

Telefone: +55 (61) 3201-5400 - Fax +55 (61) 3037-3439 – email: cbtarco@cbtarco.org.br

Endereço eletrônico www.cbtarco.org.br



COMITÉ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



TERMO DE CONVÊNIO

TC-CPB - 045/10

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
COMITÉ PAROLÍMPICO BRASILEIRO – CPB E
A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO
COM ARCO - CBTARCO.

PROCESSO N° 0287/10

O COMITÉ PAROLÍMPICO BRASILEIRO – CPB, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 2 Edifício Via Capital, 14º andar, na cidade de Brasília (DF), neste ato representado pelo seu presidente Andrew George William Parsons, brasileiro, Jornalista, identidade n.º 11746935-3 IFP/RJ, CPF n.º 052.420.207-92, residente e domiciliado no Condomínio Jardim do Lago, Quadra 2, Conjunto B, Casa 2 – Brasília/DF – CEP: 71.680-736, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO - CBTARCO, inscrita no CNPJ sob o N° 68.760.693/0001-54, com sede no SCS Qd. 01, Bloco B, nº 16, Sala 909 – Edifício Maristela – Brasília/DF - CEP 70.308-900, neste ato representada pelo seu presidente, **VICENTE FERNANDO BLUMENSCHINE**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade de Médico CRM nº 4204 – expedida pelo CFM/MT e CPF nº 528.542.808-49, doravante denominado **CONVENENTE**, com fundamento na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pela Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001, na Resolução CPB /DIREX nº 002, de 26 de março de 2002 na Instrução Normativa TCU nº 39, de 11 de dezembro de 2001, e no decreto nº 5.139, de 12 de julho de 2004, resolvem firmar o presente CONVÊNIO que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



COMITÉ PARALÍMPICO
BRASILEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto: IV Para-Campeonato Brasileiro e Copa Centro-Oeste de Tiro com Arco.

Subcláusula única. O Programa de Trabalho poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DO DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do PLANO DE TRABALHO proposto pelo CONVENENTE, devidamente aprovado pela CONCEDENTE, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste CONVÊNIO:

I – DO CONVENENTE:

- a) executar o objeto na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) aplicar os recursos exclusivamente para o custeio do objeto pactuado;
- c) permitir e facilitar ao Concedente, ou a quem este indicar, o controle, a supervisão e o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do programa ou projeto;



-
- d) observar e exigir, na aplicação dos recursos recebidos, os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial, o Regulamento das Licitações e Contratos do CPB quando nas contratações realizadas para consecução do objeto;
 - e) assumir todas as obrigações legais decorrentes das suas contratações;
 - f) manter o Concedente sempre informado sobre as ocorrências que interfiram ou possam interferir no curso regular da execução do objeto;
 - g) não transferir obrigações assumidas por força do Convênio pactuado, sem a prévia anuência do Concedente, e nem mesmo sem que a outra parte se subordine às mesmas exigências a que se obrigou;
 - h) devolver o saldo financeiro não utilizado, corrigido monetariamente e acrescido dos juros legais, forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional;
 - i) observar, quando for o caso, os termos de contratos de patrocínios celebrados pelo Concedente com terceiros, no tocante aos direitos autorais concernentes ao nome, apelido desportivo, voz e imagem de atletas quando estiverem associados a eventos exclusivos do CPB ou por ele promovido.

II – DO PARCEIRO CONCEDENTE:

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto e a execução do objeto;
- b) repassar os recursos financeiros para execução deste Convênio, na forma do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- c) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do programa ou projeto;
- d) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do plano de trabalho;
- e) examinar e aprovar, direta ou indiretamente, a prestação de contas dos recursos repassados;
- f) notificar a Concedente, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do objeto pactuado;
- g) prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso no repasse dos recursos, limitado o prazo da prorrogação ao exato período do atraso verificado; 



-
- h) publicar no Diário Oficial União o resumo deste Convênio e aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
 - i) prestar o apoio necessário ao Convenente para que seja alcançado o objeto deste Convênio em toda sua extensão;
 - j) dar ciência do programa/projeto objeto deste Convênio ao Ministério do Esporte, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 9.615/98, alterada pela Lei nº 10.264/2001;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Subcláusula Primeira. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste CONVÊNIO o Concedente repassará ao CONVENENTE o valor de R\$ 22.942,50 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que será repassado em parcela única, de acordo com o Cronograma de Repasse especificado no item 6 do Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecerá rigorosamente ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso dele constante. Se for o caso, complementar com uma das hipóteses abaixo indicadas:

a) quando o repasse ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de Relatório de Execução Físico-Financeira, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela liberada.

b) caso liberação dos recursos seja efetuada em até 2 (duas) parcelas, a apresentação do Relatório se fará no final da vigência do Convênio, compondo a respectiva prestação de contas.

Subcláusula Terceira. Os repasses serão suspensos:

I - definitivamente, nas hipóteses de rescisão ou quando o Convenente deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pelo Concedente;

II - provisoriamente, até o cumprimento da obrigação ou saneamento da pendência apontada, no caso de:



-
- a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição;
 - b) não comprovação de boa e regular aplicação das parcelas anteriormente recebidas;
 - c) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
 - d) atrasos não justificados;
 - e) quando não for apresentada, no prazo previsto, a prestação de contas parcial ou final;
 - f) práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio.

Subcláusula Quarta. O repasse dos recursos financeiros processar-se-á mediante ordem bancária, para crédito na conta corrente fornecida pelo Concedente, para essa finalidade específica.

Subcláusula Quinta. No processo de acompanhamento e supervisão deste Convênio, o Concedente poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceito pelas PARTES, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Sexta. A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior à última liberação, mediante apresentação dos respectivos documentos.

Subcláusula Sétima. Os recursos repassados deverão ser mantidos ou movimentados em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro.



Subcláusula Oitava. Enquanto não utilizados os saldos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e, no caso de prazo menor, poderão ser aplicados em fundos financeiros de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, sem prejuízo da execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. As receitas financeiras auferidas na forma da subcláusula anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar no demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Subcláusula Décima. Quando da conclusão, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, serão devolvidos ao Concedente no prazo de 30 (trinta) dias do evento, mediante depósito na sua conta corrente, sob pena de imediata instauração de Sindicância.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

As vantagens auferidas com a exploração dos produtos e processos desenvolvidos com recursos do presente Convênio que sejam passíveis de patenteamento ou registro, segundo as Leis 9.279/96 e 9.610/98, pertencerão às partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, resguardado direito de participação do(s) criador(es), nos termos da lei, podendo o Concedente, por deliberação da sua Diretoria Executiva, e em atendimento aos interesses do Desporto Paralímpico, desistir do direito que lhe couber em favor do Conveniente, visando o fomento à geração de maiores benefícios coletivos, sendo sempre resguardada a titularidade das criações intelectuais.



CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Convenente elaborará e apresentará a prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos recebidos, no prazo de sessenta (60) dias, a partir do final da vigência, ou a qualquer tempo, por solicitação do Concedente.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas será apresentada por meio de comunicação formal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução físico-financeira, circunstanciando o desempenho do desenvolvimento do programa ou projeto pactuado e a posição cumulada até o mês da prestação de contas;
- b) cópia do plano de trabalho;
- c) cópia deste instrumento, com indicação da data de sua publicação;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos existentes;
- f) relação de pagamentos efetuados;
- g) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, quando houver;
- h) relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados;
- i) cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente, e conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- j) comprovantes das contratações realizadas em decorrência do objeto do Convênio, e de que adotou procedimentos que assegurem os princípios consagrados no art. 37 da Constituição Federal.
- l) comprovante do recolhimento à conta do CPB dos recursos não utilizados ou utilizados indevidamente, quando for o caso;
- m) relação dos participantes e instrutores, com o correspondente documento de identificação, endereço e domicílio, quando o objeto do Convênio tratar também de eventos de formação, reciclagem ou capacitação de atletas paraolímpicos;



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Convênio vigorará de 2/6/2010 à 15/6/2010.

Subcláusula Primeira. No caso de adimplemento do objeto, e findo o prazo de vigência deste Convênio, e havendo excedentes financeiros com o Convenente, com base na recomendação da área técnica do CPB e na apresentação de um Plano de Trabalho suplementar, aquele poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Subcláusula Segunda. No caso de inadimplemento do objeto, e findo o prazo de vigência deste Convênio, restando repasses financeiros a serem feitos pelo Concedente, aquele poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por recomendação da área técnica do CPB, visando ao cumprimento das metas estabelecidas.

Subscláusula Terceira. No caso de inadimplemento do objeto, com saldo financeiro em poder do Convenente, poder-se-á prorrogar o prazo de vigência deste Convênio, mediante termo aditivo, por recomendação da área técnica do CPB, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

O Convênio poderá ser denunciado por quaisquer das partes e rescindido a qualquer tempo, independente das demais medidas cabíveis, ficando os signatários responsáveis em relação às obrigações do período em que ele vigorou, bem como resguardados os direitos, benefícios e vantagens auferidos durante o período de vigência do acordo.

Subcláusula Única. Constitui motivo para a rescisão o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatada uma das seguintes situações:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com as normas previstas neste manual;



d) falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;

e) se durante a vigência deste Convênio o Convenente perder, por qualquer justa razão, a sua condição de entidade do Sistema Nacional de Desporto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que o interesse tenha sido manifestado por escrito, previamente, por uma delas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

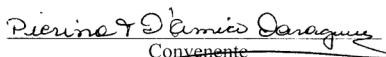
Fica eleito o foro da cidade de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília – DF, 24 de maio de 2010.



Concedente



Pierina T. D'Amico Davagnino
Convenente

Pierina T. D'Amico Davagnino
Gerente Executiva

TESTEMUNHAS

Nome: Renan de Oliveira

Endereço: Avenida Brasil, 1.109

CPF nº 635.447.761-20

Nome: Conceição de Maria B. Costa

Endereço: Cond. Quintas do Sol, Q-4,

CPF nº Grajaú, C-1, Jd. Botânico - DF.
831.702.311-91

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|--|----------------------------------|------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Entidade PropONENTE: Confederação Brasileira de Tiro com Arco | | | | CGC: 68.760.693/0001-54 |
| Endereço: SCS Quadra 1 Bloco B N°. 16 Sala 909 – Ed. Maristela – Asa Sul | | | | |
| Cidade Brasília | UF DF | CEP: 70.308-900 | DDD/Teléfono (61) 3201-5400 | E.A. |
| Conta corrente 420-9 | Banco Caixa Econômica Federal | Agência 2978 | Praça de Pagamento Brasília | |
| Nome do Responsável: Vicente Fernando Blumenschein | | CPF: 528.542.808-49 | | |
| Cl/Orgão Exp. | Cargo: Presidente | Função | Matrícula | |
| Endereço | | CEP | | |

2 – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

| | | |
|--|------------------------|-------------------------------|
| Name: Rubens Vasconcellos Terra Neto | CPF: 480.190.201-44 | Identidade: 1044256 SSP/DF |
| Endereço: SHIN QI 14 Conj. 06 casa 02 – Lago Norte – Brasília/DF | | CEP: 71.530-060 |

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto | Período de Execução | |
|--|---------------------|---------------------|
| IV Para-campeonato brasileiro e Copa Centro Oeste de Tiro com Arco. | Início: 02/06/2010 | Término: 15/06/2010 |
| Identificação do Objeto: Proposta de suporte financeiro de modo a garantir a inscrição, hospedagem, alimentação e traslado do aeroporto, hotel e ao campo do IV Para-campeonato brasileiro e Copa Centro Oeste de Tiro com Arco, que será realizado no período de 02 de junho a 07 de junho de 2010, em Brasília/DF. | | |

| Justificativa da Proposição |
|--|
| O projeto visa obter o apoio do Comitê Para-Olímpico Brasileiro – CPB na participação de atletas portadores de necessidades especiais para o IV Para-campeonato brasileiro e Copa Centro Oeste de Tiro com Arco. |
| O campeonato tem por finalidade precípua, aprimorar a modalidade de tiro com arco e também melhorar a experiência dos atletas na participação em campeonatos. |
| Solicita-se o patrocínio do CPB a liberação de recursos, para pagamento de passagem, hospedagem, alimentação e traslado do hotel ao campo do IV Para-campeonato brasileiro e Copa Centro Oeste de Tiro com Arco. |

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 — CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| Meta | Etapa | ESPECIFICAÇÃO | Indicador Físico | | Duração | |
|------|-------|---|------------------|------------|------------|------------|
| | | | Unidade. | Quantidade | início | Término |
| 1.0 | 1.0 | EVENTOS ESPORTIVOS Pagamento de inscrições para 21 atletas | PESSOA | 21 | 02/06/2010 | 07/06/2010 |
| 2.0 | 2.0 | CONTAS DE CONSUMO Água, gelo, sucos, lanches, frutas, lanches, e medicamento. | PESSOA | 21 | 02/06/2010 | 07/06/2010 |
| 3.0 | 3.0 | PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS RN/BSB / RN | TRECHO | 01 | 02/06/2010 | 07/06/2010 |
| 4.0 | 4.0 | HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO Pagamento de hospedagem e alimentação para 12 atletas. | PESSOA | 21 | 02/06/2010 | 07/06/2010 |
| 5.0 | 5.0 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES Locação de vans | PESSOA | 21 | 02/06/2010 | 07/06/2010 |
| 6.0 | 6.0 | PAGAMENTO DE TAXAS DOC/TEC | PESSOA | 21 | 02/06/2010 | 07/06/2010 |
| | 6.1 | Manutenção da conta | TAXAS | 02 | 02/06/2010 | 07/06/2010 |
| | 6.2 | | | | | |

5 — PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| Código | Natureza de Despesas Especificação | Total |
|--------|---|----------------------|
| | | |
| 1.0 | EVENTOS ESPORTIVOS Pagamento de 02 (duas) inscrições para 21 atletas (R\$ 150,00 x 21 + R\$ 60,00 x 21). | R\$ 4.410,00 |
| 1.1 | TOTAL | R\$ 4.410,00 |
| 2.0 | CONTAS DE CONSUMO Água, gelo, sucos, lanches, frutas e medicamentos. | R\$ 1.500,00 |
| 2.1 | TOTAL | R\$ 1.500,00 |
| 3.0 | PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS 01 passagem RN/ BSB / RN – R\$ 950,00 | R\$ 950,00 |
| 3.1 | TOTAL | R\$ 950,00 |
| 4.0 | HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO Pagamento de Hospedagem em apartamentos single e duplos para 12 atletas. (05 apartamentos duplos x 05 diárias x R\$ 199,00 x 10% de taxa de serviço = Sub-total – R\$ 5.472,50 + 02 apartamentos single x 05 diárias x R\$ 170,00x10% de taxa de serviço = Sub-total – R\$ 1.870,00) | R\$ 7.342,50 |
| 4.1 | | R\$ 5.544,00 |
| 4.2 | Pagamento de Alimentação para 12 pessoas (06 dias x 12 pessoas x R\$ 77,00 – almoço e jantar) TOTAL | R\$ 12.886,50 |
| 5.0 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES Aluguel de 02 Veículos (VAN) x R\$ 253,00 X 06 dias = R\$ 3.036,00 (Aeroporto / Hotel / Aeroporto e Hotel / Campo / Hotel). | R\$ 3.036,00 |
| 5.1 | TOTAL | R\$ 3.036,00 |
| 6.0 | PAGAMENTO DE TAXAS DOC/TEC | R\$ 100,00 |
| 6.1 | Manutenção de conta | R\$ 60,00 |
| 6.2 | TOTAL | R\$ 160,00 |
| | TOTAL GERAL | R\$ 22.942,50 |

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE REPASSE (R\$1.00)

| META | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
|-----------------------------|-----|-----|---------------|-----|-----|-----|
| 01, 02, 03, 04, 05 e 06. | | | R\$ 22.942,50 | | | |
| META | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | | | | | | |

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao COMITÉ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO - CPB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça o repasse de recursos para a celebração do Termo de Parceria, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Vicente Fernando Blumenschein
Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

| | |
|--------------------------------------|------------|
| Aprovado | |
| Brasília, 24/51/2010 Local e Data | Concedente |